

**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Instituído pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015

REQUERIMENTO Nº 14 /2017

Brasília, 07 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Henrique Moraes Ziller
Controlador-Geral do Distrito Federal

O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS vem por meio deste requerer a Vossa Excelência a assunção da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015.

Por força das atividades de acompanhamento e aconselhamento da gestão pública distrital para os temas de transparência e controle social, **sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Saúde do DF as providências abaixo relacionadas, à luz da publicação da Lei nº 5.899/2017, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF:**

- Na ausência de previsão expressa na Lei nº 5.899/2017, sejam incluídos no Estatuto e no Regimento Interno do novo IHBDF dispositivos que apontem, item por item, as informações a serem obrigatoriamente publicadas, em página na internet, a fim de garantir a transparência e a possibilidade de controle social, incluindo detalhamento de processos de compras e de seleção de pessoal (e respectivos manuais), cópias de contratos, dados financeiros, indicadores de atendimento (qualitativos e quantitativos) e remuneração de empregados, entre outras.

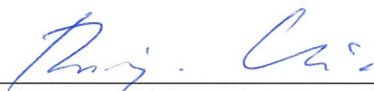
- Na impossibilidade da presença de Sua Excelência, o Secretário de Saúde (vide convite encaminhado por meio do Requerimento CTCS nº 10/2017), seja determinada a participação de servidor da Secretaria de Saúde na próxima reunião deste Conselho, a ser realizada no dia 2 de agosto de 2017, às 14h30, para esclarecer dúvidas a respeito do IHBDF, especialmente no tocante à transparência e ao controle social, consoante as competências atribuídas a este Conselho pelo Decreto nº 36.307/2015.

- Em qualquer hipótese, seja assegurada a participação da sociedade no processo de elaboração dos referidos Estatuto e Regimento Interno do IHBDF, em obediência aos

PC

art. 22, § 4º; 30; 165, XIV; e 205, III da Lei Orgânica do Distrito Federal, diretamente ou por meio de seus representantes neste e em outros Conselhos de políticas públicas.

Nesses termos
P. Deferimento



Rodrigo King Lon Chia
Presidente do CTCS